

## **CLIPPING IMPRESSO**

**26/03/2020**



# ÍNDICE

---

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	1 - 2
1.2. INSTITUCIONAL.....	3
2. JORNAL O PROGRESSO	
2.1. DESEMBARGADOR.....	4 - 5
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	6 - 7
3.2. INSTITUCIONAL.....	8
3.3. JUÍZES.....	9
3.4. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	10

Em São Luís

# **Setenta apenados ficarão em prisão domiciliar**

**POLÍCIA 9**

# Apenados ficarão em prisão domiciliar por 30 dias no MA

Determinação é do Poder Judiciário, após pandemia e esses presidiários em foco fazem parte do grupo de risco de infecção pela Covid-19

A Justiça determinou que os presidiários do regime semiaberto, que fazem parte do grupo de risco de infecção pelo Covid-19, coronavírus, ficarão em prisão domiciliar por um período de 30 dias. O Poder Judiciário informou que um total de 70 internos de dez unidades prisionais de São Luís foram agraciados com esse benefício. Entre eles estão idosos, hipertensos, diabéticos, mulheres grávidas, lactantes

clarada pela Presidência da República e pelo Governo do Estado como também diante dos graves impactos ao Sistema Único de Saúde (SUS) e as medidas já tomadas pelo Poder Executivo, por meio de decretos do Governador do Maranhão, para enfrentamento da doença, notadamente o Plano Estadual de Contingência ao Novo Coronavírus.

como ainda portadores de doenças cardiovasculares, respiratórias, renais e de HIV.

O apenado durante o período da prisão domiciliar será submetido às seguintes condições: não se ausentar do endereço indicado à unida-

O benefício foi assassinado pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais, Márcio Brandão. A medida adotada pelo magistrado considerou que a Organização Mundial de

Saúde (OMS) declarou quadro de pandemia em face da Covid-19, e também por conta da situação de calamidade em saúde pública de-

prisional, sem justificativa ou autorização. ●

Integra em [oestadoma.com/482206](http://oestadoma.com/482206)

Divulgação



Setenta internos de grupo de risco vão ficar em prisão domiciliar

# Ato disciplina julgamentos virtuais e presenciais no TJ

Medida do Tribunal de Justiça garante o funcionamento da corte estadual e prevê intensificação das atividades, mesmo com os prazos suspensos

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, assinou ato, nessa quarta-feira, 25, para disciplinar as sessões de julgamento presencial e virtual e o atendimento presencial excepcional do plantão extraordinário, no período que se estende até o dia 30 de abril de 2020.

O Ato da Presidência nº. 62020 considera a Resolução CNJ 313, o Decreto nº. 35.677 do Governo do Estado do Maranhão, a Portaria Conjunta nº. 14/2020, quanto à manutenção do funcionamento jurisdicional da Corte estadual e a necessidade de intensificar medidas que promovam a garantia do caráter ininterrupto das atividades, ainda que os prazos estejam suspensos.

## Sessões de julgamento

De acordo com o documento, ficam estabelecidas medidas adicionais para disciplinar a realização de sessões de julgamento no Plenário, Câmaras e Seção, em ambiente eletrônico como regra, e, excepcionalmente, a realização de sessões presenciais.

Fica a critério dos presidentes dos órgãos julgadores a manutenção de datas com pautas já publicadas, a suspensão e/ou a designação de novas datas para realização de sessões virtuais, seguindo-se as regras constantes do



Arquivo

Ato do presidente Joaquim Figueiredo mantém as atividades

Regimento Interno.

As sessões presenciais são exclusivamente para as demandas urgentes que tramitam em meio físico e para a realização de sessões de julgamento presencial será adotada a disciplina regimental da convocação de sessões extraordinárias (artigo 274 do Regimento Interno).

Nos dias de sessão de julgamento presencial, somente terão acesso às salas de sessões do Tribunal de Justiça, as partes e os advogados de processos incluídos na pauta do dia, conforme divulgação das pautas de julgamento no site do Tribunal.

## Prazos processuais

O Ato da Presidência nº. 62020 tam-

bém estabelece que a suspensão dos prazos processuais de processos físicos e eletrônicos – conforme Portaria Conjunta nº 14/2020 – até o dia 30 de abril de 2020, não se aplica à publicação de pauta, aos prazos de pedidos de destaque e às sustentações orais em julgamentos presenciais ou virtuais.

A suspensão dos prazos processuais não impede a prática de ato processual pelos gabinetes dos desembargadores relatores e respectivas secretarias, necessário à preservação de direitos, ficando garantida, a apreciação das matérias urgentes. ●

Integra em [oestadoma.com/482219](http://oestadoma.com/482219)

H1N1 mantém isolamento e trabalha em casa

## **LICÃO DE CURA: Desembargador do TJMA que superou H1N1 mantém isolamento e trabalha em casa**

O dia 23 de abril de 2020, "dia de São Jorge", como destaca, estava marcado na agenda do desembargador Jorge Rachid, do Tribunal de Justiça do Maranhão, como o começo da realização de um sonho. A exemplo do que milhares de pessoas do mundo inteiro fazem todos os anos, ele pretendia iniciar, na data, a peregrinação rumo a Santiago de Compostela, na Espanha, onde, supostamente, encontram-se as relíquias do apóstolo Santiago Maior, na catedral da cidade. O percurso planejado, de cerca de 320 km, seria cumprido em etapas. Também fazia parte dos planos, comemorar o aniversário de 66 anos de idade, no dia 2 de maio, na região. Fazia. Em 8 de março passado, o surgimento dos primeiros sintomas, que culminaram, quatro dias depois, num quadro de tosse seca, acompanhada de febre e dores por todo o corpo, principalmente na cabeça, seria o prenúncio do diagnóstico confirmado em 12 de março: H1N1.

Passagens, hospedagens e o sonho tiveram que ser cancelados, temporariamente. Ironicamente, no momento em que o desembargador acreditava estar quase no auge da forma física para enfrentar uma jornada tão longa e difícil. "Eu procurei fazer o maior número de exercícios, às vezes caminhando na chuva, às vezes indo para a academia, em horários não muito republicanos e com ambiente fechado, com ar condicionado. Eu acho que essas coisas contribuíram para que eu tivesse o H1N1", avalia Rachid.

**LICÃO DE CASA** - Antes mesmo de ter certeza que havia sido contaminado pelo vírus, mas já sabendo do surto de H1N1 que se instalava no Maranhão, principalmente em São Luís, ele agiu rapidamente, seguindo a orientação dos profissionais de saúde para conter o

avanço do H1N1 e de outros, como o Coronavírus (Covid-19), que já se espalhava pelo mundo no começo de março.

"Logo que eu senti os primeiros sintomas, eu procurei me afastar, tanto do gabinete, como aqui na minha casa, onde moramos eu e minha mulher - meus filhos já têm vida independente. Imediatamente, eu fui para outro quarto, para não deixar que ela adquirisse também o H1N1. Fizemos esse acerto e, graças a Deus, ela não teve nada", comemora Jorge Rachid, que ainda tornou público seu estado de saúde, por uma rede social, e seguiu as prescrições médicas, de repouso, medicamentos e muito líquido. "É importantíssimo você se hidratar", frisa.

A mudança de rota, da bem próxima peregrinação pelos Caminhos de Santiago para a viagem ao isolamento completo no quarto, não abateu o desembargador. Manteve a rotina de acordar cedo e tomar o café. O local de trabalho foi que ficou restrito a sua casa, onde instalou seu gabinete virtual, conversando de forma remota com o pessoal de gabinete, colegas magistrados, advogados e familiares. Também adotou uma alimentação frugal. "E até ficou muito bom, porque eu já emagreci uns dois, três quilos. Não deixa de ser uma boa notícia", vibra.

### **MEDO DE MORRER? -**

"Medo de morrer, todos nós temos. Eu não cheguei a ter esse pânico, porque foi logo detectado, e eu procurei me cercar de todo o cuidado possível, mas não deixei de ter uma preocupação grande, até porque a gente, num momento deste, fica, um pouco assim, incrédulo, achando que as coisas podem mesmo acontecer", relata.

**CURADO, MAS PRECAVIDO** - "Eu já me encontro totalmente curado. Eu não tenho

H1N1 mantém isolamento e trabalha em casa

mais nenhum sintoma, já realizei o exame e já não foi detectado qualquer tipo desse vírus. No entanto, continuo com as mesmas precauções. Independentemente de estar bem, já curado, eu continuo no meu isolamento social, procurando falar com o mínimo de pessoas", orienta Rachid.

Depois de aprender e se recuperar de um susto com o vírus H1N1, no momento em que o mundo vive uma pandemia de outra ameaça, o Coronavírus (COVID-19), o desembargador somente fica indignado quando fica sabendo, por meio dos veículos de comunicação e das redes sociais, que no mundo cá fora, do qual ele está fisicamente ausente desde 8 de março, que ainda há muita gente que teima em sair de casa em situações desnecessárias.

"Eu acho um absurdo as pessoas não terem consciência do que está ocorrendo. Temos que obedecer ao que o Ministério da Saúde está dizendo, está determinando, como o Governo do Estado - todos estão imbuídos dos melhores propósitos. Então, eu acho que as pessoas devem entender que nós devemos ter, preliminarmente, a consciência desse isolamento social", ensina.

## **APOIO DE COLEGAS E PRESIDENTE DO TJMA**

Jorge Rachid destaca que sua motivação para se recuperar e continuar trabalhando, embora apenas de casa, não seria a mesma sem o apoio dos colegas magistrados de 1º e 2º graus, dentre eles o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo.

"Primeiramente, quero agradecer a uma boa parte da magistratura, que me deu apoio, ligou, desejando minhas melhorias. Eu fiquei muito feliz por isso. Os colegas, também o nosso presidente, todos tiveram esse carinho comigo".

Para eles, o desembargador deixa um conselho de quem está, há semanas, trabalhando virtualmente: "há necessidade que a gente aprenda e saiba mexer com o gabinete virtual, com a videoconferência e com o PJe, para que a gente possa desenvolver o nosso trabalho e também satisfazer a vontade do que a sociedade espera de nós".

**O SONHO CONTINUA** - E a peregrinação pelos Caminhos de Santiago? Será que ele desistiu? "Infelizmente - ou felizmente - ainda não é esse o momento. Eu vou deixar para outra data. Talvez, se tudo correr bem, em setembro", anuncia, esperançoso. (*Comunicação Social do TJMA*)



**Desembargador Jorge Rachid, em sessão, antes de contrair o vírus H1N1**

# **Detentos do grupo de risco de Coronavírus ficarão em prisão domiciliar por 30 dias**

## Coronavírus

# Detentos com risco de infecção vão ficar em prisão domiciliar por 30 dias

*Benefício contempla apenados do regime semiaberto da Comarca de São Luís*

Apenados do regime semiaberto da Comarca da Ilha de São Luís, incluídos no denominado grupo de risco de infecção pelo novo coronavírus (Covid-19), ficarão em prisão domiciliar por trinta dias, submetendo-se às condições impostas na Portaria 03/2020, assinada na terça-feira (24) pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais, Márcio de Castro Brandão. Tiveram direito ao benefício 70 internos de dez unidades prisionais da capital. São idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas e lactantes. A Portaria 03/2020 foi editada a partir da listagem nominal elaborada pela Secretaria

de Estado de Administração Penitenciária (Seap), em consulta aos prontuários dos internos. As unidades prisionais deverão anexar cópia de laudo, atestado, prontuário ou outro documento que comprove a condição ou morbidade apresentada pelo apenado. Conforme o documento, durante o período da prisão domiciliar o apenado será submetido às seguintes condições: não se ausentar do endereço indicado à unidade prisional, sem justificativa ou autorização do juiz; uso de monitoramento eletrônico, em havendo disponibilidade do equipamento; e apresentar-se espontaneamente à unidade, no 31º após sua saída da unidade. O descumprimento dessas

medidas importará a expedição do mandado de prisão e abertura de procedimento disciplinar para apuração da falta grave, suspensão de benefícios e, se for o caso, regressão ao regime fechado. Não serão beneficiados com a saída temporária os internos que não apresentarem boa conduta carcerária ou tiverem com mandado de prisão provisória. Nesses casos, deverá a unidade prisional providenciar o devido isolamento para a proteção do apenado, em conformidade com o plano de contingência do Covid-19, estabelecido pela Secretaria de Administração Penitenciária. A medida adotada pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais considerou que a Organização

Mundial de Saúde (OMS) declarou quadro de pandemia em face da Covid-19; a situação de calamidade em saúde pública declarada pela Presidência da República e governo do Estado, diante dos graves impactos ao Sistema Único de Saúde (SUS); e as medidas já tomadas pelo Poder Executivo, por meio de decretos do governador do Maranhão, para enfrentamento da doença, notadamente o Plano Estadual de Contingência ao Novo Coronavírus.

O juiz Márcio Brandão também considerou a Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), direcionada a tribunais e magistrados, quanto à adoção de medidas preventivas à propagação do Covid-19.

DIVULGAÇÃO

## Presidente do TJMA estabelece medidas para sessões presenciais e virtuais

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, assinou ato, nessa quarta-feira (25), para disciplinar as sessões de julgamento presencial e virtual e o atendimento presencial excepcional do plantão extraordinário, no período que se estende até o dia 30 de abril de 2020.

O Ato da Presidência nº. 62020 considera a Resolução CNJ 313, o Decreto nº. 35.677 do Governo do Estado do Maranhão, a Portaria Conjunta nº. 14/2020, quanto à manutenção do funcionamento jurisdicional da Corte estadual e a necessidade de intensificar medidas que promovam a garantia do caráter ininterrupto das atividades, ainda que os prazos estejam suspensos.

### SESSÕES DE JULGAMENTO

De acordo com o documento, ficam estabelecidas medidas adicionais para disciplinar a realização de sessões de julgamento no Plenário, Câmaras e Seção, em ambiente eletrônico como regra, e, excepcionalmente,

a realização de sessões presenciais.

Fica a critério dos presidentes dos órgãos julgadores a manutenção de datas com pautas já publicadas, a suspensão e/ou a designação de novas datas para realização de sessões virtuais, seguindo-se as regras constantes do Regimento Interno.

As sessões presenciais são exclusivamente para as demandas urgentes que tramitam em meio físico e para a realização de sessões de julgamento presencial será adotada a disciplina regimental da convocação de sessões extraordinárias (artigo 274 do Regimento Interno).

Nos dias de sessão de julgamento presencial, somente terão acesso às salas de sessões do Tribunal de Justiça, as partes e os advogados de processos incluídos na pauta do dia, conforme divulgação das pautas de julgamento no site do Tribunal.

### PRAZOS PROCESSUAIS

O Ato da Presidência nº. 62020 também estabelece que a suspensão dos prazos processuais de processos físicos e eletrônicos – conforme Portaria Conjunta nº



O ato do presidente do TJ-MA visa garantir a continuidade das atividades jurisdicionais

142020 – até o dia 30 de abril de 2020, não se aplica à publicação de pauta, aos prazos de pedidos de destaque e às sustentações orais em julgamentos presenciais ou virtuais.

A suspensão dos prazos processuais não impede a prática de ato processual pelos gabinetes dos desembargadores relatores e respectivas secretarias, necessário à preservação de direitos, ficando garantida, a apreciação das matérias urgentes.

### RECEBIMENTO DE PETIÇÕES

O recebimento de petições referentes a processos físicos, cuja urgência justifique o protocolo no período de isolamento social

determinado para fins de resguardo da saúde pública, compreendido de 25 de março a 30 de abril de 2020, será feito através dos e-mails das secretarias judiciais na qual tramita o processo. (Acesse a lista de e-mails no anexo do Ato da Presidência nº. 62020). A utilização de sistema de correio eletrônico (e-mail) para a prática de atos processuais no período do Plantão Extraordinário aplica, por analogia, o previsto na Lei 9.800, de 1999, e limita-se aos atos processuais que dependam de petição escrita e que sejam relacionados a processos que tramitem em meio físico, excluindo-se aqueles referentes a processos judiciais eletrônicos.

## Juiz de Bom Jardim realiza audiência de instrução por videoconferência

O juiz titular da comarca de Bom Jardim, Bruno Barbosa Pinheiro, realizou nessa quarta-feira (25) uma audiência criminal por videoconferência, que foi a primeira de instrução e julgamento na vigência do Plantão Extraordinário instituído pelo Poder Judiciário como medida preventiva de contágio pelo novo Coronavírus. A audiência foi realizada por se tratar de réu preso, conforme ressalva a Portaria Conjunta Nº 14/2020. Juízes de todo o Estado têm intensificado o uso da tecnologia de videoconferência para realização de audiências urgentes, tendo em vista garantir o atendimento e os serviços jurisdicionais durante o período emergencial de pandemia.

Além do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, participaram da audiência o promotor titular da comarca de Bom Jardim, Fábio Santos de Oliveira, e o defensor público Titular do Núcleo da DPE de Bom Jardim, Pedro Ícaro Cochrane Santiago Viana), que se encontraram em ambientes distintos. O acusado foi ouvido direto da Unidade Prisional de Santa Inês, além de testemunhas, que também foram ouvidas de locais diversos. Durante o período de Plantão Extraordinário, o contato com a unidade judicial de Bom Jardim poderá ser mantido através da servidora Sueli Pinto Pereira de Melo (Secretaria Judicial), através do telefone (98) 984876730.

## Informe JP

### **Plano Diretor**

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, determinou, nessa quarta-feira (25), que a Prefeitura de Paço do Lumiar deve dar início ao processo de revisão do Plano Diretor do Município, devendo concluir-lo no prazo de um ano.

Na sentença, o magistrado determina também que a Prefeitura junte, no prazo de 45 dias, documentos que comprovem o procedimento instaurado para revisão do Plano e as medidas a serem adotadas, com o respectivo cronograma de ações.